



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**PORTARIA Nº 02/2020
DIRETORIA DO FÓRUM TRABALHISTA DE MARACANAÚ**

Estabelece as normas para funcionamento do Fórum Trabalhista Desembargador Osmundo Pontes na 3ª etapa do plano de retomada dos trabalhos presenciais do TRT 7ª Região.

A EXMA. DRA. ROSSANA TÁLIA MODESTO GOMES SAMPAIO, JUÍZA TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MARACANAÚ E DIRETORA DO FÓRUM TRABALHISTA DE MARACANAÚ, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 5º da Resolução nº 104/2012 e Ato nº 108/2018, da Presidência do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região,

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 09/2020, alterada pela Resolução Normativa n.º 10/2020, e a Portaria TRT7.GP nº 137/2020, do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º Durante a retomada dos trabalhos presenciais na 3ª etapa do plano de retomada, ou seja, de 28/09/2020 a 25/10/2020:

I – o atendimento ao público externo continuará sendo, prioritariamente, por meio remoto, através do e-mail das unidades e/ou dos telefones da Central de Atendimento do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

II – o acesso do público externo ao prédio do Fórum Trabalhista Desembargador Osmundo Pontes será restrito às partes, às testemunhas e aos advogados que possuam processo pautado em audiência ou que tenham atendimento previamente agendado nas secretarias, respeitado, nesse último caso, o horário reduzido de 9h às 11h;

III – todos aqueles que comparecerem ao prédio do Fórum Trabalhista Desembargador Osmundo Pontes deverão obrigatoriamente utilizar máscaras;

IV – para evitar aglomeração, somente adentrarão no átrio do prédio do Fórum Trabalhista Desembargador Osmundo Pontes as partes, as testemunhas e os advogados que forem participar da audiência que será chamada imediatamente ou que estejam com atendimento previamente agendado para o horário, permanecendo os demais do lado externo do prédio. O controle da entrada e a conferência dos nomes das partes, testemunhas e advogados na pauta de audiências e da lista de agendamento serão feitos pelo vigilante autorizado por esta Diretoria, que impedirá a entrada no átrio daqueles cuja audiência ainda dependa de um lapso temporal maior que trinta minutos ou cujo atendimento não esteja previamente agendado para o horário;

V – para adentrar no átrio do prédio do Fórum Trabalhista Desembargador Osmundo Pontes todos deverão observar o seguinte protocolo: aferição de temperatura, higienização das mãos, desinfecção de calçados e uso obrigatório de máscara, além da passagem pelo detector de metais. O vigilante autorizado por esta Diretoria impedirá a entrada daqueles que se recusarem a seguir o protocolo ou que apresentarem sintomas de COVID-19, ou sintomas respiratórios (tosse,etc.) e febre, etc.;

VI – não devem comparecer ao prédio do Fórum Trabalhista Desembargador Osmundo Pontes aqueles que estiverem com sintomas de COVID ou sintomas respiratórios (tosse,etc.) e febre;

VII – não devem ser levados acompanhantes (familiares, crianças, etc.) que não sejam imprescindíveis para a realização do ato (audiências, agendamentos, etc.). Situações excepcionais deverão ser esclarecidas na entrada do Fórum;

VIII – as audiências continuarão sendo realizadas preferencialmente por videoconferências, podendo as varas do trabalho realizarem audiências telepresenciais híbridas ou audiências presenciais, sem limite para a pauta diária;

IX – para a realização das audiências telepresenciais híbridas ou das presenciais haverá alternâncias entre as unidades, da seguinte forma: a 1ª vara do Trabalho de Maracanaú realizará às segundas e às quartas-feiras e a 2ª Vara do Trabalho de Maracanaú às terças e quintas-feiras. Às sextas-feiras haverá revezamento entre as unidades;

X – deverá ser observado o limite máximo de 8 (oito) pessoas na sala de audiências da 1ª vara do Trabalho de Maracanaú e o limite máximo de 7 (sete) pessoas na sala de audiências da 2ª vara do Trabalho de Maracanaú;

XI – a sala cedida à Ordem dos Advogados do Brasil estará aberta, sendo, contudo, vedado o atendimento presencial ao público externo em geral, ficando limitado aos patronos que tiverem processo pautado em audiência ou que tenham atendimento previamente agendado nas secretarias. Os advogados que fizerem uso da referida sala deverão obedecer às diretrizes fixadas nos Atos do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região e nas Portarias deste Fórum, especialmente quando às medidas preventivas e aos horários estipulados.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos diretamente com a Diretoria do Fórum Trabalhista de Maracanaú, prioritariamente, por meio remoto, através do e-mail e/ou dos telefones da Central de Atendimento do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Maracanaú, 28 de setembro de 2020

ROSSANA TALIA MODESTO GOMES SAMPAIO

Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Maracanaú

Diretora do Fórum Trabalhista de Maracanaú